



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº 33

Dispõe sobre aquisição de material para o serviço de água.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, o material permanente necessário ao serviço de água, podendo despendar, para êsse fim, até a importância de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 2º- A despesa referida no artigo 1º correrá por dotação própria do orçamento de 1950.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1950.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 12 de dezembro de 1949.

João Vaz Sobrinho
(Dr. João Vaz Sobrinho)
Prefeito Municipal.

Herbasteixeira de Azevedo
Secretário.

REGISTRADA
11/12/49
Luiz Teixeira de Azevedo
Secretário

